

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	3
DECRETO Nº 070, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020. ....	3
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 018/2020 .....	3
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 002/2020 .....	3
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 001/2020 .....	3
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 003/2020 .....	3
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 004/2020 .....	4
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 005/2020 .....	4
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 006/2020 .....	4
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 007/2020 .....	4
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 012/2020 .....	5
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 013/2020 .....	5
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 014/2020 .....	5
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 015/2020 .....	5
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 016/2020 .....	6
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 017/2020 .....	6
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 019/2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	6
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PE 009/2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2020 - RESULTADO FINAL .....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2020 .....	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2020 - RESULTADO FINAL .....	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 004/2020 .....	9
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2020 - RESULTADO FINAL .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. REFERENTE: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	10
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	10
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	10
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2020 .....	10
PORTARIA Nº 3001.0511 - 0002/2020. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP 012/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP 012/2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020- CPL .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020- CPL .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	12
RESENHA DE CONTRATO Nº 141/2019 DA CARTA CONVITE 006/2019 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020. DISPENSA Nº 037/2020 .....	12
DECRETO Nº 043/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020. ....	12
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2020/CPL .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	13
DECRETO 027 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE PRORROGA O DECRETO 026 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	16
PORTARIA Nº 826 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	16
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 .....	16
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 .....	17
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020. ....	19
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020. ....	22
PORTARIA Nº 366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - GABINETE .....	22
PORTARIA Nº 367 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE .....	22
PORTARIA Nº 827 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	22
PORTARIA Nº 828 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	23

PORTARIA Nº 829 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	23
PORTARIA Nº 830 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	23
PORTARIA Nº 831 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	23
PORTARIA Nº 832 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	24
PORTARIA Nº 833 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	24
PORTARIA Nº 834 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	24
PORTARIA Nº 835 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	24
PORTARIA Nº 836 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	25
PORTARIA Nº 837 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	25
PORTARIA Nº 838 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	25
PORTARIA Nº 839 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	25
PORTARIA Nº 840 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	26
PORTARIA Nº 841 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	26
PORTARIA Nº 842 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	26
PORTARIA Nº 843 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	27
PORTARIA Nº 844 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	27
PORTARIA Nº 845 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	27
PORTARIA Nº 846 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	27
PORTARIA Nº 847 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	28
PORTARIA Nº 848 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	28
PORTARIA Nº 849 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	28
PORTARIA Nº 850 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	28
PORTARIA Nº 851/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	29
PORTARIA Nº 852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	29
PORTARIA Nº 853 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	29
PORTARIA Nº 854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	30
PORTARIA Nº 855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	30
PORTARIA Nº 856 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	30
PORTARIA Nº 857 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	30
PORTARIA Nº 858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**DECRETO Nº 070, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, ao disposto no artigo 85 parágrafo único da Lei Complementar nº 005 de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Balsas:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, corrigida por meio de metodologia de pesquisa individual realizada entre compradores e vendedores da região, os quais se finalizam com os seguintes valores:

- Lavoura Aptidão Boa- R\$ 5.000,00;
- Lavoura Aptidão Regular- R\$ 4.000,00;
- Pastagem Plantada- R\$ 5.000,00;
- Silvicultura ou Pastagem Natural - R\$ 3.000,00; e
- Preservação de Fauna ou Flora- R\$ 2.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 748d27df4b57ce360f4c72893120218c*

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 018/2020**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** FAZENDA DA ESPERANÇA (CENTRO MASCULINO).

**CNPJ:** 48.555.775/0052-08.

**Endereço:** Data Santo Antônio, Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA:** 1,00 hectares de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 29/07/2020 Validade: 29/07/2021

**Balsas- MA 29 de Julho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 19372c9ffe56cd404a3c4cea06fff2c2*

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 002/2020**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** EDILSON NUNES PIMENTEL.

**CPF:** 345.441.783-04

**Endereço:** Povoado Angelim, Data Testa Branca, Bairro Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA:** 2,00 hectares de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão

Início de Validade: 04/06/2020 Validade: 04/06/2021

**Balsas- MA 04 de Junho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 51c7a57ae5cb301d9cd9a3f2bdd23683*

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 001/2020**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** BENEDITO ANDRADE DE SOUSA.

**CPF:** 147.583.503-53

**Endereço:** Povoado Angelim, Data Testa Branca, Bairro Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA:** 2,00 hectares de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 04/06/2020 Validade: 04/06/2021

**Balsas, MA 04 de junho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 81f1258b74c6c40da97cbe8f217011c0*

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 003/2020**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** ÉDIO BARBOSA DE SOUSA.

**CPF:** 762.474.493-72

**Endereço:** Povoado Angelim, Data Testa Branca, Bairro Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA: 2,00 hectares** de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 04/06/2020 Validade: 04/06/2021

**Balsas,MA 04 de Junho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: e9d003665998157ecb67ae81cee1bf0b*

#### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 004/2020**

##### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** JUVENAL SOARES DE ARAÚJO.

**CPF:** 158.950.333-34

**Endereço:** Povoado Angelim, Data Testa Branca, Bairro Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA: 2,00 hectares** de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 04/06/2020 Validade: 04/06/2021

**Balsas- MA 04 de Junho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: ce5f099084a25fcbca3020c3602df1fb*

#### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 005/2020**

##### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** MARIA JOSÉ SANTOS E SILVA.

**CPF:** 226.681.603-91

**Endereço:** Povoado Angelim, Data Testa Branca, Bairro Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA: 2,00 hectares** de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 04/06/2020 Validade: 04/06/2021

**Balsas- MA 04 de Junho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: d93d61e39734afb01bb773bc445b452f*

#### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 006/2020**

##### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** MATUSALÉM RODRIGUE DE ARAÚJO.

**CPF:** 401.142.103-06

**Endereço:** Data Santo Antônio, Bairro Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA: 2,00 hectares** de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 04/06/2020 Validade: 04/06/2021

**Balsas- MA 04 de Junho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 0b3003be0bd96a42adf81b2da08c411f*

#### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 007/2020**

##### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA .

**CPF:** 48.555.775/0052-08

**Endereço:** Povoado Angelim, Data Testa Branca, Bairro Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA: 2,00 hectares** de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 04/06/2020 Validade: 04/06/2021

**Balsas-MA 04 de Junho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 3d8d0c10f19571ff4d32357ed99467a6*

### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 012/2020**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME EMPRESARIAL:** INDUBRASIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 02.802.102/0001-56

**Endereço:** Rua 11, nº 01, Bairro São Felix, Balsas/MA.

**Atividade:** Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - 46.32-0-01

**ÁREA:** 352,00 m<sup>2</sup>, Conforme Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros nº CA -745919.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 07/07/2020 Validade: 07/07/2021

Balsas-MA, 07 de Julho de 2020.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 9459d3a603e462fd6bc09e3522698288*

### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 013/2020**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** JAIRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA.

**CPF:** 613.525.723-46

**Endereço:** Data Santo Antônio, Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA: 1,00 hectares** de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.

**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 29/07/2020 Validade: 29/07/2021

**Balsas- MA 29 de Julho de 2020.**

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 3fb54a21f6e0ffd38a59903002268bda*

### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 014/2020**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

**CPF:** 627.935.273-00

**Endereço:** Data Santo Antônio, Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA:** 1,00 hectares de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.  
**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 29/07/2020 Validade: 29/07/2021

Balsas- MA 29 de Julho de 2020.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: e6f42d0eb721b8aea48c309f7a0c361c*

### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 015/2020**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

**NOME:** LUZIVÂNIA SOUSA DA SILVA.

**CPF:** 031.075.753-30.

**Endereço:** Data Santo Antônio, Zona Rural, Balsas/MA.

**Atividade:** Piscicultura - 03.02-1-01

**ÁREA:** 1,00 hectares de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.  
**Condições de validade:** 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 29/07/2020 Validade: 29/07/2021

Balsas- MA 29 de Julho de 2020.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: c0c85ce302e87e3e00196374fcf626e7*

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 016/2020**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

NOME: MANOEL FERREIRA DE ABREU.

CPF: 323523.793-34.  
Endereço: Data Santo Antônio, Zona Rural, Balsas/MA.  
Atividade: Piscicultura - 03.02-1-01

ÁREA: 1,00 hectares de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.  
Condições de validade: 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 29/07/2020 Validade: 29/07/2021

Balsas- MA 29 de Julho de 2020.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 08873477efc38468e7c0af4cb0da23a4*

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 017/2020**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

NOME: VALDEMIR DUARTE COSTA.

CPF: 006.142.393-97.  
Endereço: Data Santo Antônio, Zona Rural, Balsas/MA.  
Atividade: Piscicultura - 03.02-1-01

ÁREA: 1,00 hectares de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.  
Condições de validade: 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 29/07/2020 Validade: 29/07/2021

Balsas- MA 29 de Julho de 2020.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: e78f89134ff57c042260f437120f40f6*

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DL Nº 019/2020**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente dispensa de licenciamento ambiental a:

NOME: FERNANDO RODRIGO COSTA RIBEIRO

CPF: 023.415.323-73.

Endereço: Povoado Angelim, Data Testa Branca, Zona Rural, Balsas/MA.

Atividade: Piscicultura - 03.02-1-01

ÁREA: 1,00 hectares de acordo com a Portaria SEMA 09/2014.  
Condições de validade: 01(um) ano a partir da data de emissão.

Início de Validade: 29/07/2020 Validade: 29/07/2021

Balsas- MA 29 de Julho de 2020.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 0c941b4b5d53f75ae968382e53c951ef*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PE 009/2020**

**Processo licitatório PE 009/2020**

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 009/2020 - que versa sobre a Contratação dos serviços de retificação e manutenção de motores e recuperação de estofamento automotivo de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

**Ref.: Processo: 000060/2020 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**1.RELATÓRIO**

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **009/2020**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

**2.DO PARECER**

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e,

didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em caráter exclusivo de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### **3.CONCLUSÃO**

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE 009/2020 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 06 de novembro de 2020.

**RONALDO SOUSA DA LUZ**

Assessor Jurídico  
OAB/PI 13749

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: c91743ddff5f3b3a04690b537f58eff8*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2020 - RESULTADO FINAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2020 - RESULTADO FINAL**

**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2020.** O Secretário Municipal de Cultura, Senhor LEONARDUS AMORIM BORGES, CPF nº 522.930.683-15, torna público o Resultado da Chamada Pública Edital nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de 20 (vinte) SHOWS MUSICAIS com banda ou artistas do Município de Carolina-Ma, na forma de Live com duração de 1 (uma) hora por artista ou Banda, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SMC. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020 - SHOWS MUSICAIS**

01	ALFREDO ROCHA FERREIRA
02	APOLINARIO SILVA PIRES
03	CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA
04	ELITON LIMA TEIXEIRA
05	ELSON RICARDO MORAES FERREIRA
06	ERIOSNALDO SANTOS ROCHA
07	FERNANDO COELHO DA SILVA
08	GENIVALDO DA SILVA CUNHA
09	GIVALDO DA SILVA
10	IGOR CUNHA
11	JOAO FERREIRA ESPINDOLA
12	JOÃO PAULO DOS SANTOS RAMOS
13	KLEITON LIMA TEIXEIRA
14	LUCAS LIMA TEIXEIRA
15	LUCIANO NOLETO DE AQUINO MENDES
16	MÁRCIO CUNHA MACHADO
17	MARCOS EDUARDO DUARTE DA SILVA
18	MILTON PAIXÃO BEZERRA LIMA
19	NEANDRO COUTINHO CORREIA
20	RAFAEL LOURENÇO DE ARAÚJO
21	RAIMUNDO XIMENDES DA SILVA
22	ROGÉRIO HERB CARVALHO DE OLIVEIRA
23	ULISSES BARROS DA COSTA

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA

Código identificador: 9d9a288889b231d6a40692d4fa6e9a24

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2020**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2020 - RESULTADO FINAL**

**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2020.** A Secretária Municipal de Cultura, LEONARDUS AMORIM BORGES, CPF nº 522.930.683-15, torna público o Resultado da Chamada Pública Edital nº 002/2020, cujo objeto é aquisição de Artesanato local que farão parte de uma exposição permanente no Museu Histórico de Carolina-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SMC. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**RESULTADO EDITAL Nº 002/2020 - ARTESANATO**

01	ANA MARIA DE ARAUJO LIMA
02	DENIVAL SIRQUEIRA
03	JOSE ROSÁRIO DIAS DE SOUSA
04	JULIMAR DA CONCEIÇÃO BARRETO
05	SUSANA SILVA DOS SANTOS
06	ANA MARIA DE ARAUJO LIMA

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA

Código identificador: b20f00871f30435ecdcd7a885f46053b

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2020 - RESULTADO FINAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2020 - RESULTADO FINAL**

**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2020.** A Secretária Municipal de Cultura, LEONARDUS AMORIM BORGES, CPF nº 522.930.683-15, torna público o Resultado da Chamada Pública Edital nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de contratação de 7 (sete) APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE CULTURAIS DE CAROLINA-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SMC. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**RESULTADO EDITAL Nº 003/2020 - APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE CULTURA**

01	JONAS BEZERRA DA SILVA
02	JULIO CESAR FONSECA ALENCAR
03	LUÍS MARCOS NEVES DA SILVA

04	MATHEUS DOS SANTOS SILVA
05	VIVIANE NOGUEIRA SANTOS DE MOURA

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 757766c9ec83c405e6b58c3966dbed96

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 004/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 004/2020 - RESULTADO FINAL**

**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 004/2020.** A Secretária Municipal de Cultura, LEONARDUS AMORIM BORGES, CPF nº 522.930.683-15, torna público o Resultado da Chamada Pública Edital nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de 5 mestres artesãos e 5 produtores de gastronomia para a produção de 10 vídeos com duração máxima de 15 minutos que constará de oficinas para a produção passo a passo de itens artesanais e pratos típicos do município de Carolina- MA, sendo que cada proponente só poderá participar de uma das oficinas com a confecção de 1 (um) item artesanal ou de gastronomia. Todos os itens a serem confeccionados deverão fazer referência às tradições culturais do município de Carolina-MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

<b>RESULTADO EDITAL Nº 004/2020 - OFICINAS DE ARTESANATO</b>	
01	DENIVAL SIRQUEIRA
02	JOSE ROSÁRIO DIAS DE SOUSA
03	JULIMAR DA CONCEIÇÃO BARRETO
04	MARIA JOANA DE SOUZA
05	VERÔNICA MARTINS DE SOUZA
<b>RESULTADO EDITAL Nº 004/2020 - OFICINAS DE GASTRONOMIA</b>	
01	CANTIDIO DA SILVA PEREIRA
02	JUCILEA BARBOSA PARREAO LEITE
03	MARIA CLAUDIA DE SOUSA GUIDA
04	MARIA DIANA LEITE DE SOUZA
05	RAIMUNDA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: e520a8c6143db42e58cc52f32db0bd3b

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2020 - RESULTADO FINAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2020 - RESULTADO FINAL**

**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2020.** A Secretária Municipal de Cultura, LEONARDUS AMORIM BORGES, CPF nº 522.930.683-15, torna público o Resultado da Chamada Pública Edital nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de 2(dois) Guias de Turismo com registro CADASTUR ou Condutores de Visitantes, com registro na Secretaria Municipal de Turismo, que dependam das atividades turísticas como fonte de renda, para a produção de 1(um) vídeo com duração entre 15 e 20 minutos por profissional selecionado e que deverá obrigatoriamente fazer referência a pelo menos 1(um) dos seguintes temas relacionados à cultura carolinense. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

<b>RESULTADO EDITAL Nº 005/2020 - TOUR VIRTUAL</b>	
01	GABRIELA FERREIRA LIMA
02	HELIO NEY SOARES

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 5066ffec7fac329dfbb31c6dab6615c8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. REFERENTE: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. REFERENTE: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020 - Sistema de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item Objeto: O Registro de Preço para eventual Aquisição de Combustível Veicular (Óleo Diesel). Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, prazo da validade da ATA: 12 meses, data de assinatura: 06 de Novembro de 2020. SIGNATÁRIO: Neste ato representado pelo Sr. **SUELITON LACERDA FIGUEIREDO** - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

**DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

**Razão Social: POSTO MINAS GERAIS LTDA, CNPJ de Nº 06.364.897/0001-19, BR 010, Km 1226, Centro, Estreito/MA. Telefone: (99) 3531-6310 e (99) 3531-6172. Representante: Sr. Cristiano Patric Matos. CPF Nº**

884.921.841-91.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA /EMPRESA	QUANT.	V. UNTARIO	V.TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	LTS	POSTO MINAS GERAIS	164.500	R\$ 3,64	R\$ 598.780,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	POSTO MINAS GERAIS	73.000	R\$ 3,63	R\$ 264.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 863.770,00

**Estreito/MA - 06 de novembro de 2020.**

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: 8ed9220ab5ccbd13e3422b3280664b19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/SECAF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.1409/2020/SECAF.** O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2020, de 03 de janeiro de 2020, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, material elétrico e hidráulico para reparos nos prédios públicos do município de Jatobá. **EMPRESA VENCEDORA:** SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.777.223/0001-81, sediada à Rua Principal, nº 124, Centro - Colinas-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 273.798,10 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 16/10/2020 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 16 de outubro de 2020. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: e8c01f6d5b07ec63d98984ecefdec1e6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa nº 013/2020: Favorecida: **FJR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 30.381.078/0001-64. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual e insumos; Valor: R\$ 237.106,00 (duzentos e trinta e sete, e seis reais). Fundamento legal: Art. 4º da Lei Federal, nº 13.979/20 e Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e suas alterações. Mirador - MA, 06 de novembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Helenay Pereira de Sá Campelo - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: f4f89747b32b47684fa9fa366130747c

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa nº 014/2020: Favorecida: **FJR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 30.381.078/0001-64. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza em caráter emergenciais do município de Mirador no combate a COVID 19 (corona vírus); Valor: R\$ 296.428,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Fundamento legal: Art. 4º da Lei Federal, nº 13.979/20 e Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e suas alterações. Mirador - MA, 09 de novembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Hellenay Pereira de Sá Campelo - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 626ecbd52262832f59fb1802e609095c

**PORTARIA Nº 3001.0511 - 0002/2020.**

**PORTARIA Nº 3001.0511 - 0002/2020.**

Dispõe sobre a designação de Presidente interino da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear **MARCIO ROBERTO SILVA, portador do CPF nº 529.059.853-72**, Assessor do quadro de pessoal **Comissionado** da Secretaria de Administração e Planejamento, para exercer a função de **Presidente Interino** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador, no período de 05 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Designar a servidora **NECY BARBOSA LIMA**, signatária do CPF nº 850.486.073-63, técnica em Enfermagem do quadro de pessoal **efetivo** da Secretária de Saúde para constituir a Comissão de Licitação exercendo a função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Art. 2º - Designar o servidor **ISABELLA LANNAY COSTA GOMES, brasileira, solteira, bacharel em direito, residente e domiciliado na cidade de Mirador (MA), inscrito no CPF nº 605.581.793-47, Chefe de seção comissionada** da Secretaria de Administração para a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 05 dias do mês de novembro de 2020

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 7b733405766a31fa6981c612903dd5af

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP 012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP 012/2019; Espécie:** Contrato de fornecimento nº 202/2020, firmado em 22/06/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 30.422.126/0001-15, através Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a empresa W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ nº 22.997.412/0001-80; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** FUNDEB 40% 02.13.00.12.361.0070.2053.3.3.90.30.00 - material de consumo. **Valor:** R\$28.173,30 (vinte e oito mil cento e setenta e três reais e trinta centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pela **Contratante**, Secretário Municipal de Educação, Josué de Sousa Lima, CPF n.º 799.758.443-91 e pelo **Contratado**, **W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO**, representada pela Sra. Wilma Costa Lopes, CPF 034.542.083-78. Pio XII - MA, 06.07.2020

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 63389c56d159582130d83c67279e4118

### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP 012/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP 012/2019; Espécie:** Contrato de fornecimento nº 209/2020, firmado em 28/07/2020, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ n.º 97.522.972/0001-88, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ nº 22.997.412/0001-80; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** FMS/PAB 02.06.00.10.301.0061.2018. 3.3.90.30.00 - material de consumo/ FMS/MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.3.3.90.30.00 - material de consumo; FMS/Manutenção de outros programas do fundo a fundo 02.06.00.10.301.0061.2016. 3.3.90.30.00 - material de consumo. **Valor:** R\$41.244,24 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adriano do Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56 e pelo **Contratado**, **W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO**, representada pela Sra. Wilma Costa Lopes, CPF 034.542.083-78. Pio XII - MA, 03.08.2020

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: ffcee4b0f1dd8f454402215395e8ed7e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020- CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020- CPL. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020-CPL, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, às 10h30min do dia 24 de novembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do MERCADO PÚBLICO DA TRAVOSA, no Povoado Travosa, no município de Santo Amaro no Maranhão. Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br), no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail [cpl.pmsam@gmail.com](mailto:cpl.pmsam@gmail.com) ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro - Santo Amaro do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h. Telefone para contato (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 04 de novembro de 2020. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL/PMSAM.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: ed28c8eced85dc5d5b97f69779dd961

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020- CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020- CPL. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2020-CPL, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, às 15h30min do dia 24 de novembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes de ruas da sede do município de Santo Amaro do Maranhão. Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br), no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail [cpl.pmsam@gmail.com](mailto:cpl.pmsam@gmail.com) ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro - Santo Amaro do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h. Telefone para contato (98) 3369-1173. Santo Amaro do

Maranhão, 04 de novembro de 2020. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL/PMSAM.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 51a935acbba196033864e67cd2a96caf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### RESENHA DE CONTRATO Nº 141/2019 DA CARTA CONVITE 006/2019

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa **ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - ME**, CNPJ: 18.367.562/0001-33, sediada na Rua Deputado Antônio Gayoso, nº 20, QD 47, casa 20, Conj. Dirceu Arcoverde I, Itararé, Teresina/PI, Cep: 64.077-130, São João dos Patos/MA. **OBJETO** contratação de empresa para o fornecimento dos materiais que compõem o Projeto Pedagógico Banco do Saber para o reconhecimento e incentivo aos comportamentos dos estudantes, com o apoio da UNDIME/MA. **PRAZO:** Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32 - Manut. De Atividades Adm. da Secretaria de Educação; 33.90.32 - Manut. De Atividades Adm. da Secretaria de Educação: **FONTE:** Tesouro Municipal/Repasse. **VALOR: R\$ 51.007,00 (Cinquenta e um mil e sete reais).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CARTA CONVITE 006/2019 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO** e **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA**, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 04 de novembro de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Código identificador: 71fd589050bf35c3fff40054d4065873

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020. DISPENSA Nº 037/2020

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020. DISPENSA Nº 037/2020. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, com sede na Praça São Benedito, s/n, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA:** AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente, destinados as ações de enfrentamento a pandemia do Novocoronavírus COVID-19. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.058,00 (quarenta mil e cinquenta e oito reais).** **DA VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2020. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 13.979/2020, (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020), subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 06 de novembro de 2020 - Diogo Ribeiro Azevedo - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 341fd6da3064a960e0dd696e438a08e9

## DECRETO Nº 043/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DECRETO Nº 043/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "Estabelece medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19 para o mês de novembro de 2020 no Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a queda do número de casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão-MA; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.203/2020 que consolida as medidas de combate a Covid-19; DECRETA: **Art. 1º - Fica autorizada a de abertura do comércio não essencial, incluído BARES e CLUBES DE RECREAÇÃO**, seguindo os regramentos dispostos do Decreto Estadual nº 36.045/2020, de 13 de agosto de 2020, e Portaria nº 055/2020, de 17 de agosto de 2020, da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão. **Parágrafo Único - Permanece proibida a realização de EVENTOS como shows, bingos, dentre outros que envolvam grande aglomeração de pessoas**, ressalvados os eventos políticos eleitorais, regidos pelas normas eleitorais. **Art. 2º - Em relação aos BARES, o horário de funcionamento ficará limitado à 0h (zero hora/meia noite)**, e caso seja ultrapassado esse horário, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.784/2020 de 03 de maio de 2020, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Art. 3º - As atividades esportivas relacionadas, especificamente, aos tradicionais campeonatos de futebol permanecem proibidas até o presente momento**, para que sejam evitadas aglomerações. **Art. 4º - Ficam os agentes da vigilância sanitária autorizados a proceder a fiscalização in loco**e lavrar o pertinente auto de infração, procedendo, imediatamente, as medidas cabíveis a gravidade do caso apurado. **Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.** **Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.** **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 03 de novembro de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.****

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: ca808645f06e72451dab8ba90faf7163

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2020/CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA** **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2020/CPL Ref.: Processo Administrativo nº 0244.233/2020/CPL.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2020/CPL; 2. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente, destinados as ações de enfrentamento a pandemia do Novocoronavírus COVID-19. **3. Contratada:** AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA; **4. CNPJ:** 11.828.573/0001-64; **5. Valor do Contratual: R\$ 40.058,00 (quarenta mil e cinquenta e oito reais).** Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.** Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. **Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.** Sucupira do Riachão (MA), 06 de novembro de 2020. **Diogo Ribeiro Azevedo - Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: fad4a4156ff6519fd4aa421d86925845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**DECRETO 027 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE PRORROGA O DECRETO 026 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**Decreto Nº 027/2020 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PRORROGA O DECRETO 026, de 29 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA,** Estado do Maranhão, **JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.746, de 20.04.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nos nº 004, 005, 006, 007, 008 e 011 de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **mantida** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia **24/11/2020**.

Art. 2º. **Obrigatoriamente** devem permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **Será mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, o que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020.** Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto Estadual nº35.831, de 20 de maio de 2020, sendo de sua total responsabilidade, com funcionamento do estabelecimento em atividade.

I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos considerados como **ESSENCIAIS (supermercados, mercados, farmácias, frigoríficos, padarias, postos de combustíveis, bancos e lotéricas, entre outros) e as NÃO ESSENCIAIS (lojas de departamento, salões de beleza, armarinhos, papelerias, eletrônicas, oficinas. Lojas de material de construção, academias, óticas e restaurantes);**

III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Fica disciplinado o funcionamento das atividades no âmbito do município de Duque Bacelar em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, e as não essenciais listadas em Anexo (Anexo I), observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade, com funcionamento.

Parágrafo único - **E? responsabilidade das empresas:**

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII- Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 5º. Fica permitido, o exercício da atividade comercial de bares e restaurantes, condicionado à observância das medidas sanitárias gerais contidas Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, na Portaria Estadual nº**

**34, de 28 de maio de 2020**, bem como as medidas sanitárias segmentadas abaixo e horário de funcionamento Anexo II deste decreto.

I - Alteração no layout do espaço interno de maneira que as mesas sejam dispostas com distância de 2 (dois) metros entre os clientes." Após o uso, a mesas devem ser higienizadas para ficarem disponíveis a outros clientes."

II - Incentivar e disciplinar a higienização das mãos e antebraços preferencialmente com água corrente e sabão dos trabalhadores que no desempenho de suas funções manipulem alimentos com periodicidade máxima de duas horas e/ou sempre que manipularem novos alimentos.

III - O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado a fim de evitar que se formem aglomerações.

IV- Cardápios, quando existentes, devem ser produzidos em materiais de fácil limpeza, materiais descartáveis e/ ou disponibilizados em meio virtual para acesso do cliente (materiais usados pelo cliente devem ser higienizados entre um atendimento e outro);

V- O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes, para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas de pé.

VI - Fornecer álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores e clientes;

II - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

Art. 6º. As indústrias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 7º. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;
- marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 8º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte.

**I - As missas e cultos, poderão voltar a serem realizadas com públicos a partir do dia 20 de Julho de 2020, com público reduzido à 50% da capacidade do ambiente e**

**adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas.**

Art. 9º. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças e parques ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas bem como os campos de futebol e quadras poliesportivas públicos ou privados, podendo funcionar sem a realização de campeonatos e apostas.

Art. 10. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º. As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I -fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II -manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;

IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º. Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 11. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 24 de Novembro de 2020.

Art. 12. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pelo PROCON, Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Tráfego, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 13. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa;
- Interdição parcial ou total do estabelecimento.
- Cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar

competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 14. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail [prefeituraduquebacelarma.2017@gmail.com](mailto:prefeituraduquebacelarma.2017@gmail.com), pelo telefone (98) 98359-4988 e pela Ouvidoria no portal [www.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.duquebacelar.ma.gov.br), e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 15. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 04 de Novembro de 2020, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA, 04 de Novembro de 2020.

## ANEXO I

### SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**
3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**
9. **LOTÉRICAS**

### SERVIÇOS E COMÉRCIO NÃO ESSENCIAIS

1. **LOJAS DE DEPARTAMENTO**
2. **SALÕES DE BELEZA**
3. **ARMARINHOS**
4. **PAPELARIAS**
5. **LOJAS E OFICINAS ELETRÔNICAS**
6. **OFICINAS EM GERAL**
7. **LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
8. **ÓTICAS**
9. **RESTAURANTES**
10. **LAVAJATOS**

## ANEXO II

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: BARES E RESTAURANTES

HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
16:00 às 22:00	De Segunda a Quinta-feira
12:00 hs às 00:00 hs	Sexta-feira
12:00 hs às 00:00 hs	Sábados
12:00 hs às 00:00 hs	Domingos

## ANEXO III

### PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as

sanções respectivas, e dá outras providências.

## TÍTULO I

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de produto;

IV - inutilização de produto;

V - interdição de produto;

VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;

VII - cancelamento de registro de produto;

VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX - proibição de propaganda;

X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

XI-A - intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

§ 1º -A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

§ 1º-B As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 1º-C. Aos valores das multas previstas nesta Lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art.2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 1º-D Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 6º desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

Publicado por: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES FURTADO

Código identificador: 7ca421ebcc951e2a6d0bd0b7d0856f00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**PORTARIA Nº 826 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 826 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **EDSON DOS PRAZERES SÁ MENEZES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Rampa, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 5eb3fdd70ac2785364a23b8be972149d

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **06 de novembro de 2020 às 09h00min (nove horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2020, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2020, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a fase de Lances, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

Aberto a sessão registrou-se a presença das seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º: 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Tyarle dos Santos CPF n.º 013.647.003-36	T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS CNPJ n.º 36.671.736/0001-39

As demais empresas não compareceram

**LANCES**

Seguiu com a fase de lances, ficando ao fim das seguintes formas:

1	2	3	4	5	6	7
<b>LOTE A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>	<b>N E M</b>	<b>RIO ANIL</b>	<b>FHM</b>	<b>T. SANTOS</b>	<b>SIMPEK</b>
1	RS358.279,70	RS366.794,55	RS366.794,55	RS374.946,86	RS395.323,02	RS407.549,50
	AUSENTE	RS357.950,00	SEM LANCE			
		SEM LANCE	RS357.900,00			
			<b>VENCEDOR</b>			
<b>A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>		<b>RIO ANIL</b>			
1	2	3				
2	RS119.351,50	RS122.184,00	RS133.446,69	RS124.899,64	RS131.687,20	RS135.760,00
	AUSENTE	RS119.300,00	SEM LANCE			
		<b>VENCEDOR</b>				
<b>A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>	<b>N E M</b>				
1	2	3				
3	RS54.147,00	RS69.345,00	RS69.345,00	RS70.886,00	RS74.738,50	RS77.050,00
	AUSENTE	RS54.000,00	RS54.090,00			
		<b>VENCEDOR</b>	SEM LANCE			
<b>A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>	<b>N E M</b>				
1	2	3				
4	RS17.953,00	RS22.995,00	RS22.995,00	RS23.506,00	RS24.783,50	RS25.550,00
	AUSENTE	RS17.800,00	RS17.900,00			
		<b>VENCEDOR</b>				
<b>A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>	<b>N E M</b>	<b>RIO ANIL</b>	<b>FHM</b>		
1	2	3	4	5		
5	RS44.825,00	RS43.731,54	RS43.731,54	RS44.703,30	RS47.132,88	RS48.590,66
	AUSENTE	RS43.600,00	SEM LANCE	SEM LANCE	RS43.650,00	
		SEM LANCE			RS43.550,00	
					<b>VENCEDOR</b>	
<b>A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>	<b>N E M</b>	<b>RIO ANIL</b>			
1	2	3	4			
6	RS148.447,20	RS154.231,57	RS154.262,96	RS157.695,66	RS166.295,02	RS171.403,29
	AUSENTE	RS148.290,00	RS148.340,00	RS148.397,00		
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE		
		<b>VENCEDOR</b>				
<b>A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>	<b>N E M</b>	<b>RIO ANIL</b>			
1	2	3	4			
7	RS49.403,30	RS51.336,04	RS51.346,50	RS52.489,08	RS55.351,39	RS57.051,67
	AUSENTE	SEM LANCE	SEM LANCE	RS49.353,00		
				RS49.300,00		
				<b>VENCEDOR</b>		
<b>LOTE A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>		<b>RIO ANIL</b>	<b>FHM</b>	<b>T. SANTOS</b>	<b>SIMPEK</b>
1	2	3	4	5	6	
8	RS215.530,50	RS204.510,68	RS198.774,56	RS209.352,67	RS215.827,49	RS215.828,59
	AUSENTE	RS198.500,00	RS198.450,00	SEM LANCE	RS198.700,00	AUSENTE
		RS198.350,00	SEM LANCE		RS198.400,00	
		RS198.000,00			RS198.300,00	
		RS197.800,00			RS197.900,00	
		RS197.700,00			RS197.750,00	
		<b>VENCEDOR</b>			SEM LANCE	
<b>LOTE A. PINHEIRO</b>	<b>J.M.J</b>		<b>RIO ANIL</b>	<b>FHM</b>	<b>T. SANTOS</b>	
1	2	3	4	5		



Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Allyson Rangel Leitão Leal CPF n.º 959.529.773-91	A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ n.º 33.961.610/0001-00
Mirian Nascimento Pacheco CPF n.º 003.913.723-60	MIRIAN PRODUTOS DE LIMPEZA E PLASTICOS LTDA CNPJ n.º 35.182.377/0001-93

As demais não compareceram.

**PROPOSTAS**

Seguiu com a fase de lances, ficando ao fim da seguinte forma:

1	2	3	4	5	6
<b>LOTE N M</b>	<b>MIRIAN</b>	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>	<b>A. R.</b>
1	R\$100.953,92	R\$113.573,16	R\$113.573,17	R\$116.097,78	R\$126.192,40
	R\$100.930,00	R\$100.940,00	SEM LANCE		
	VENCEDOR	SEM LANCE			
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>N M</b>	<b>MIRIAN</b>	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>	
2	R\$33.229,12	R\$37.382,76	R\$37.382,76	R\$38.213,73	R\$41.536,40
	SEM LANCE	SEM LANCE	33.219,00		
			VENCEDOR		
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>		
3	R\$151.378,27	R\$152.157,76	R\$155.545,85	R\$168.737,26	R\$169.064,18
	R\$151.318,00	SEM LANCE	SEM LANCE		
	SEM LANCE		R\$151.308,00		
			VENCEDOR		
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>		
4	R\$48.869,07	R\$49.380,85	R\$50.480,46	R\$54.761,61	R\$54.867,61
	R\$48.869,00	SEM LANCE	R\$48.879,00		
	SEM LANCE		R\$48.259,00		
			VENCEDOR		
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	
	<b>MIRIAN</b>	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>A. R.</b>	
5	R\$532.898,29	R\$550.751,81	R\$50.751,81	R\$562.987,82	R\$511.741,73
	SEM LANCE	R\$511.700,00	511.731,00		SEM LANCE
		VENCEDOR	SEM LANCE		
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	
	<b>MIRIAN</b>	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>A. R.</b>	
6	R\$176.777,92	R\$182.763,54	R\$182.763,54	R\$186.823,98	R\$169.838,23
	R\$169.828,00	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE
	VENCEDOR				
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>		
7	R\$60.677,79	R\$60.677,79	R\$62.026,49		R\$67.419,77
	SEM LANCE	60.657,00	R\$60.667,00		
		60.647,00	SEM LANCE		
		VENCEDOR			
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>	<b>A. R.</b>	
8	R\$20.027,84	R\$20.027,84	R\$20.473,00		R\$22.253,15
	SEM LANCE	20.017,00	SEM LANCE		
		20.000,00	SEM LANCE		
		VENCEDOR			
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>	<b>A. R.</b>	
9	R\$182.087,74	R\$182.089,31	R\$186.132,91	R\$193.278,17	R\$202.321,45
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$182.077,00	
				VENCEDOR	
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>		
10	R\$59.419,11	R\$59.419,98	R\$60.739,50	R\$63.036,25	R\$66.022,20
	SEM LANCE	59.399,00	R\$59.409,00		
		59.389,00	SEM LANCE		
		VENCEDOR			
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>LOTE N M</b>	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>		
11	R\$171.201,56	R\$192.601,76	R\$192.601,76	R\$196.884,48	R\$213.580,39
	R\$171.090,00	R\$171.100,00	SEM LANCE		
	SEM LANCE	R\$171.000,00			
		VENCEDOR			
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>LOTE N M</b>	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>		
12	R\$56.964,04	R\$64.084,55	R\$64.084,55	R\$65.509,54	R\$71.064,78
	R\$56.930,00	R\$56.940,00	56.950,00		

SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
		56.920,00			
		56.910,00			
		VENCEDOR			
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>LOTE N M</b>	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>	<b>A. R.</b>	
13	R\$255.579,20	R\$287.526,60	R\$287.526,60	R\$293.916,08	R\$259.909,50
	R\$255.540,00	R\$255.550,00	255.560,00		R\$319.474,00
	SEM LANCE	R\$255.500,00	SEM LANCE		
		R\$255.400,00	SEM LANCE		
		VENCEDOR			
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>LOTE N M</b>	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>	<b>A. R.</b>	
14	R\$85.068,00	R\$95.701,50	R\$95.701,50	R\$97.828,20	R\$86.522,00
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE		R\$85.058,00
					R\$85.000,00
					VENCEDOR
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>		
15	R\$18.912,06	R\$19.776,06	R\$20.216,95	R\$18.902,00	R\$21.973,40
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE		
		18.882,00	SEM LANCE		
		VENCEDOR			
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
	<b>JMJ</b>	<b>FHM</b>	<b>RIO ANIL</b>		
16	R\$54.323,55	R\$54.323,55	R\$55.530,74	R\$60.238,24	R\$60.359,50
	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$54.313,00		
			R\$54.393,00		
			R\$54.293,00		
			VENCEDOR		

Após a fase de lances o representante da empresa N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME, pediu para se ausentar da sessão.

**HABILITAÇÃO**

Aberto os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que apresentaram os melhores preços e analisado os documentos de HABILITAÇÃO, foi verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital, sendo todos declarados HABILITADOS.

**RESULTADO**

Considerando o resultado da HABILITAÇÃO, foram declarados vencedores os seguintes licitantes, conforme listados abaixo:

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA - Vencedora dos lotes 9 e 14

MIRIAN PRODUTOS DE LIMPEZA E PLASTICOS LTDA - Vencedora do lote 06

N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME, vencedora do lote 01

JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedor dos lotes 5, 11 e 13

FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA, vencedor dos lotes 2, 7, 8, 10, 12 e 15

COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP - vencedora dos lotes 3, 4 e 16.

**CADASTRO RESERVA**

Todos os presentes manifestaram interesse em ficar no cadastro reserva, na ordem em que restaram classificados.

**ENCERRAMENTO**

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 21 de outubro de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**

Presidente da CPL

**Bianca Correa da Silva**

Equipe de Apoio

**Wilson Sergio Costa Moraes**

Equipe de Apoio

CONCORRENTES	
--------------	--

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Allyson Rangel Leitão Leal CPF n.º 959.529.773-91	A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ n.º 33.961.610/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF n.º 772.873.633-72	R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 21.061.743/0001-41

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: e4a657dfbe7f3dbe2fd937292f5e1261

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

O item 5.2.10 do edital é claro:

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão".

A decisão de HABILITAÇÃO foi enviada na data de 23 de outubro de 2020, o Recurso Administrativo foi apresentado em 29/10/2020, portanto, tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

Não houve contra razões.

## II - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

De início tenho que as alegações da recorrente não merecem prosperar, conforme passaremos a análise pontual das questões levantadas por ela.

Em síntese a recorrente alega que:

Quanto a não apresentação do Balanço Patrimonial pelo SPED:

No SINTEGRA, Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão da empresa Ampla Engenharia Ltda-EPP, demonstra que o Regime de Apuração da empresa é NORMAL.

Na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774/2017, dispõe da obrigatoriedade da Escrituração Contábil digital (ECD-SPED) As empresa de regime de apuração NORMAL, que ultrapassam o limite do SIMPLES NACIONAL.

A Instrução Normativa institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, estabelecendo sua obrigatoriedade e aprovando o Manual de Orientação do Leilante para geração de arquivos. A Legislação Tributária Federal exige que, além do Livro Diário, o contribuinte escreva o Livro Razão. Obriga também, as pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional a apresentarem os arquivos eletrônicos que representem a Contabilidade da empresa.

No balanço Patrimonial apresentado pela empresa acima citada, não foi apresentada o SPED e nem tampouco o recibo de entrega a RFB do mesmo

No resultado de HABILITAÇÃO a Comissão alega que a empresa supracitada saiu do Simples Nacional em 30/06/2020, não havendo, portanto, obrigatoriedade de apresentar o SPED no último exercício civil, ou seja, 2019.

Portanto, a empresa Ampla Engenharia Ltda-EPP está cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital desde 01/01/2013, conforme consta na consulta feita no site da Receita Federal, onde demonstra os contribuintes cadastrados no SPED — Sistema Público de Escrituração Digital, e de sua obrigatoriedade de apresentação (docto. em anexo).

Quanto a não apresentação das Notas Explicativas acompanhadas ao DRE do Balanço Patrimonial:

## RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.

### RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.

TOMADA DE PREÇO n.º 025/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoramento em vias de acesso aos Povoados Porto da Roça e Santa Clara no Município de Humberto de Campos - MA.

**RECORRENTE:** CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP

RECORRIDA: AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP

Trata-se de recurso administrativo interposto pela CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.609.330/0001-77, com sede na Rua B, n.º 06, Sítio Leal, Bairro Filipinho, São Luís/MA, a qual na forma prevista na lei insurgiu-se contra decisão desta comissão de HABILITAR a empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP

### I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Outra irregularidade foi a falta das notas explicativas, que passou a ser obrigatório pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, como parte integrante do Balanço Patrimonial. Não existe mais Demonstrações Contábeis sem as devidas notas explicativas, como explica abaixo:

(...)

Assim, com base nos textos legais mencionados e de acordo com os novos entendimentos do próprio CFC, podemos afirmar que desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Quanto a questão do SPED, o regime de apuração da empresa foi apontado a parti da Consutla ao SINTEGRA, do qual consta NORMAL, em Consulta ao Simples Nacional verificamos que a empresa saiu do simples em 30/06/2020, não havendo portanto obrigatoriedade de usar o SPED no ultimo exercicio civil, ou seja, em 2019, quando era do Simples Nacional.

A Instrução Normativa RFB n.º 1774, de 22 de dezembro De 2017, é clara ao estabelecer que:

*Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.*

#### **§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:**

***I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;***

A Cosulta do Simples Nacional no CNPJ da empresa, mostrou que a empresa esteve no Simples Nacional entre 01/01/2015 a 30/06/2020, assim não há obrigatoriedade de apresentação de SPED referente ao ano de 2019, o fato da empresa está inscrita no SPED desde 2013 é irrelevante para a nossa a nossa análise, posto que tal inscrição pode ter sido feito pela obrigatoriedade que a mesma tinha em periodos anteriores.

No que se refere as Notas explicativas, o documento que trata sobre o tema é a NBC TG 26, aprovada pela Resolução CFC Nº. 1.185/09, que assim esabelececeu:

#### **10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:**

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa do período;*
- (f) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;*
- (g) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e***
- (h) balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retroativamente ou procede à reapresentação de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações*

*contábeis.*

De acordo com a resolução do Conselho Federal de Contabilidade, as notas explicativas integram/item as Demonstrações contabeis, no entanto não é um item obriatorio, devendo serem feitas apenas quanto houverem fatos relevantes que exijam explicação, alem daquelas contidas no Balanço Patrimonial, é nesse sentido que decidiu a Corte de contas da União mo ACÓRDÃO Nº 1544/2008 - TCU - 1ª CÂMARA, conforme tracrito abaixo:

26. A situação a analisar passa pelo fato de que **fazem parte das demonstrações financeiras**, efetivamente, as notas explicativas. Ocorre que, conceitualmente, ao teor da Resolução CFC citada, **essas notas serão emitidas quando houver informações relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas, o que confere um caráter de não obrigatoriedade de sua emissão.**

27. A regra, pelo conjunto de situações que ensejam a elaboração de notas explicativas, é de que elas acompanhem as demonstrações financeiras. Entretanto, não se pode falar de obrigatoriedade, sendo possível a existência de exceção, fato confirmado junto à Fiscalização do CRC/RS, sobretudo quando se trata de empresas de menor porte.

**28. Não havendo fatos relevantes que tenham ocorrido no exercício ou que venham a ocorrer futuramente de forma a alterar significativamente as situações patrimonial, econômica, financeira, legal, física ou social, bem assim a utilização de critérios na elaboração das demonstrações que possam induzir a erros de interpretação, torna-se dispensável sua edição.**

29. Assim dispõe a publicação 'Demonstrações Contábeis - Aspectos Práticos e Conceitos Técnicos', editada, em maio/2007, pelo Conselho Regional de Contabilidade/RS (www.crcr-rs.org.br), no capítulo 'Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis':

*Em geral, uma apresentação adequada exige divulgações adicionais suficientes para permitir que os usuários entendam o impacto de transações ou eventos específicos sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa (ou origens e aplicações de recursos) da entidade, considerando sua essência econômica.*

*A divulgação das práticas contábeis usadas e as informações incluídas em notas explicativas não devem ser utilizadas para retificar - como de fato não retificam - a aplicação de práticas contábeis inadequadas.'*

(...)

31. De fato, a exigência da Lei Geral de Licitações é de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis (DRE, por ex.). Se, de fato, essas foram consideradas suficientes pela comissão de licitação para garantir, sob esse ponto de vista, estar a licitante apta a cumprir o contrato, a questão pode ser tratada sob o prisma da necessidade de se determinar a inclusão de cláusula de obrigatoriedade de apresentação das notas, quando emitidas, pois essas podem conter informações capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas.

A finalidade da Norma é incluir nas demonstrações contabeis as Notas Explicativas, e não torná-las obrigatorias, no sentido de que quando necessárias para esclarecer duvidas, as mesmas

devem ser consideradas.

Aemais a NBC TG 26, aprovada pela Resolução CFC Nº. 1.185/09 assim conceitou as notas.

Notas explicativas **contêm informação adicional em relação à apresentada nas demonstrações contábeis**. As notas explicativas oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados nessas demonstrações e **informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis**.

Da leitura fica claro que as notas explicativas, não são elementos natos indissociáveis das demonstrações contábeis, devendo ser elaboradas apenas e tão somente quando forem necessário para explicar determinadas situações. Note-se ainda que são informações ADICIONAL, complementares, e não apenas questões conceituais como tem feito a maioria das empresas, colocando a título de Notas Explicativas, conceitos de Ativo, Passivo, ect.

No mesmo acordão citado acima, ainda o TCU orientou que os editais de licitação, exijam a apresentação das notas apenas quando estas forem emitidas, conforme transcrita abaixo:

*9.5.3. faça constar nos editais de licitação a **obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;***

No caso em tela, o edital não fez essa exigência, logo não há que se cobrar da empresa, ainda que o edital exigisse seria apenas se realmente a empresa tivesse feito as notas explicativas, não há indícios de que a empresa tenha feito essas notas; ademais as informações tragas no Balanço Patrimonial são suficientes para avaliação da boa saúde e financeira e econômica da empresa.

Ora se o edital não exigiu, logo não há motivo para a INABILITAÇÃO por motivo não previsto no edital, é nesse sentido as decisões dos Tribunais de Justiça, conforme transcrito a seguir.

REMESSA NECESSÁRIA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. NOTAS EXPLICATIVAS DOS BALANCETES CONTÁBEIS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. ILEGALIDADE VERIFICADA. DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 41 DA LEI DE LICITAÇÕES. INVIABILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO IMPOR AOS LICITANTES EXIGÊNCIAS DESARRAZADAS OU NÃO PREVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME. Por força dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao ato convocatório, todos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, não pode a Administração deixar de cumprir as normas estipuladas no edital de licitação publicado, nem o particular se abster de atender às exigências nele previstas, para concorrer no certame. In casu, as normas do edital da Concorrência Pública nº 01/2016 não exigiam a apresentação de notas explicativas dos balancetes contábeis contendo a assinatura digital do responsável da empresa licitante. **Por isso, correta a sentença que considerou ilegal o ato da Administração Municipal que inabilitou a impetrante por desatender exigência não prevista no ato convocatório do**

**certame**. Precedentes desta Corte. SENTENÇA CONCESSIVA DO \MANDAMUS\ CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO.

(TJ-RS - REEX: 70074991514 RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Data de Julgamento: 14/12/2017, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 22/01/2018)

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE 'NOTAS EXPLICATIVAS' JUNTAMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "(. . .) o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542).

(TJ-SC - REEX: 03010065520158240080 Xanxerê 0301006-55.2015.8.24.0080, Relator: Edegar Gruber, Data de Julgamento: 08/09/2016, Quarta Câmara de Direito Público)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DO PLEITO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA. INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR NOTAS EXPLICATIVAS. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM EDITAL. ILEGALIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES À CONCESSÃO DA LIMINAR (FUNDAMENTO RELEVANTE E PERICULUM IN MORA). REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0015042-73.2020.8.16.0000 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Desembargador Abraham Lincoln Calixto - J. 01.06.2020)

(TJ-PR - AI: 00150427320208160000 PR 0015042-73.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Abraham Lincoln Calixto, Data de Julgamento: 01/06/2020, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/06/2020)

Sem maiores delongas, as alegações da recorrente não merecem prosperar.

### III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa **AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP** nos exatos termos proferido no despacho de HABILITAÇÃO.

2) Convoco as empresas para a abertura dos envelopes de Propostas na data de 10 de novembro de 2020, as 15:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação.

Encaminhe-se o presente Recurso a autoridade competente para conhecimento e deliberação.

Humberto de Campos - MA, 06 de novembro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE  
Presidente da CPL

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 6e284cbdf32659ef2ab420bd88ebd01f*

#### DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.

##### DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.  
TOMADA DE PREÇO n.º 025/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoramento em vias de acesso aos Povoados Porto da Roça e Santa Clara no Município de Humberto de Campos - MA.  
RECORRENTE: CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP  
RECORRIDA: AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP

ACOLHO a decisão do Presidente da Comissão de Licitação, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP nos exatos termos proferido no despacho de HABILITAÇÃO.

Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 06 de novembro de 2020

Louise Santos Almeida  
Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 59839575868064219e4b4acbbcac24a4*

#### PORTARIA Nº 366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - GABINETE

##### PORTARIA Nº 366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

##### RESOLVE:

**ART. 1º** - Exonerar, por motivo de falecimento, a servidora **Rosilma dos Santos Alves** do cargo efetivo de **Professora** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/10/2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE OUTUBRO DE 2020

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**

##### Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: ae9c502c17cf4e99d8771691f493099f*

#### PORTARIA Nº 367 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

##### PORTARIA Nº 367 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

##### RESOLVE:

**ART. 1º** - Destituir da função o senhor **Josué Pinto Soares**, Conselheiro Tutelar Suplente, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 01/2020 em razão do término da licença saúde da conselheira titular Ivanilde dos Santos Ferreira.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: a34b2cf39a8e9c321746b77cf7e28c53*

#### PORTARIA Nº 827 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 827 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOSILENE CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Santa Clara, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.03.2019 a 01.03.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração  
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*

Código identificador: ac5f46a261e3ff6e7bb42b519cb7b0a0

**PORTARIA Nº 828 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 828 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOZIANE SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Cedro, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (27.10.2019 a 27.10.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*

*Código identificador: 81cf86bae810bc5d8f701b6ddcdebcc9*

**PORTARIA Nº 829 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 829 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MACHADO CALDAS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Serraria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **14/12/2020 a 12/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**

**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 9e8b8337d9c19396a75cdef849f810ae*

**PORTARIA Nº 830 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 830 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO DA MATA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Peria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*

*Código identificador: 0681fc66d6f61877a080350a5117c048*

**PORTARIA Nº 831 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 831 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ROSIANE LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (21.10.2019 a 21.10.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das

férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 071565821cdb6d90871fa6d8f0ebcb51*

**PORTARIA Nº 832 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 832 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **SILVONE FURTADO BRUZACA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Achuí, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (21.05.2019 a 21.05.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 5ce2c043c306096fbd86bd79ba6e39fc*

**PORTARIA Nº 833 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 833 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **SIRLENE MENDES PORTUGAL MARQUES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao

exercício 2019/2020 (21.06.2019 a 21.06.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: f49e03c435f17ba8c26038e20521b3d2*

**PORTARIA Nº 834 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 834 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LOURDES MARIA PATRICIO CORREA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 80f9f3d98a464458b41203157c187661*

**PORTARIA Nº 835 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 835 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ SANTANA MENEZES SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Serraria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (22.06.2018 a 22.06.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 501c46b60bfff69868183f2eb4f0d08e6*

**PORTARIA Nº 836 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 836 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO DA CUNHA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Flexeira, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 8a595e1fdf4a10043497f33da04022ae*

**PORTARIA Nº 837 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 837 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LEIDE DAYANE MACHADO SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (23.10.2019 a 23.10.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: d79292356adaf79b3821005808fe7636*

**PORTARIA Nº 838 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 838 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LAURA SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Rampa, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 71b9f54c649c7750b156b2dc2a47321c*

**PORTARIA Nº 839 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 839 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO NUNES SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Rampa, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 4a82998245653d4e486ccd6239994bb5*

**PORTARIA Nº 840 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 840 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **FRANCISCO NASCIMENTO E NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Bom Jesus, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: ad9857c3c2d9a6d0ba1c433d713d5e72*

**PORTARIA Nº 841 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 841 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ELCIONE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 97d83f15170ad7fab1661f47d17328bf*

**PORTARIA Nº 842 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 842 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **DUBERLEIDE RAMOS MENDONÇA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Santa Clara, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: a07ae52f78ea1b10fd94116225c0d607*

**PORTARIA Nº 843 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 843 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **DILANOR CEZAR FREITAS DO AMARAL**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Santa Clara, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 07dfa38066e4556e924c1b86db3d7eeb*

**PORTARIA Nº 844 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 844 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ANTONIO JOSE FURTADO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Achuí, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das

férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 3b769d47b3667fe8e4df9479e38379ba*

**PORTARIA Nº 845 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 845 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (20.04.2018 a 20.04.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 0ccad513a92c2a46af41c08e17dcb3a5*

**PORTARIA Nº 846 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 846 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ADRIANO SÁ MENESES CHAVES**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **30** (trinta) dias

de férias, referente ao exercício 2019/2020 (09.10.2019 a 09.10.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 20d179719fc6459d457bb60db3239476*

**PORTARIA Nº 847 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 847 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **SEVERA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício no (a) Biblioteca Pública Municipal Rosa Mochel Martins, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.11.2019 a 01.11.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: c1ebab54599f9af9c402b5b8268192fc*

**PORTARIA Nº 848 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 848 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE LOUREIRO PAIXÃO RIO BRANCO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Defensoria Pública Regional de Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: aff277d264d583a66821353c7453dbf3*

**PORTARIA Nº 849 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 849 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **LUCIANA SOUSA FREITAS**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **08/10/2020 a 04/02/2021**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 8d664201d8af0851e8dff20d8ef8bf1*

**PORTARIA Nº 850 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 850 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de

maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **TATIANE LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Bom Jesus, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **22/10/2020 a 18/02/2021**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 98a5b8eca03c805237d1115ec1ae1984*

**PORTARIA Nº 852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ERIKA DE JESUS COUTINHO MAIA**, ocupante do cargo de **Bibliotecária**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício no (a) Biblioteca Municipal, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **04/11 a 18/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 7a675aa7b4f8e88e03e32d5709490f1b*

**PORTARIA Nº 851/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 851/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em conformidade com o art. 7º, XVII, c/c o art. 39, § 3º, combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT/CF que amplia às servidoras admitidas através de contrato o direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora, **Tatiane Lopes Da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Estabilidade Provisória Gestacional até 5 (cinco) meses após a data do parto, tendo seu contrato prorrogado até 20/03/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: ecbd02af90403ca5b055571d5e0516e1*

**PORTARIA Nº 852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 853 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 853 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **2** (dois) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **04/11 a 05/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 810d48fa34a467e77efce91329c79a82*

**PORTARIA Nº 854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **DEAMS SALES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Fiscal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (06.05.2018 a 06.05.2019) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 8508aeb1d29964da969733e2a8a5ddb*

**PORTARIA Nº 855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO CARVALHO SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2017/2018 (01.07.2017 a 01.07.2018) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**

**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 17848b0c0cc6badf5eddd8363e13793a*

**PORTARIA Nº 856 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 856 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ROSILANE BARBOSA RAMOS**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: f99157b68a69100476863b910f3c0ca2*

**PORTARIA Nº 857 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 857 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ELISANGELA CORREA MENEZES**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (13.02.2019 a 13.02.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das

férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 7fcdff6feba3dbbf7b170d672ce1f038*

**PORTARIA Nº 858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **VALDEMIR SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Achiú, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 8f3559d4bf6a4978edfc3f991c61fdd5*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)